



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA nº 367, DE 5 DE ABRIL DE 2013

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 39, de 7 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 2009;

considerando o disposto no art. 15. § 8º, c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

considerando o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

considerando o Memo nº 240/PROEN, de 28 de março de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 927, de 17 de dezembro de 2012;

Art. 2º Designar a servidora **EDILENE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1871156, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício na Pró-Reitoria de Ensino; **ANGELO CESAR LOURENÇO**, matrícula SIAPE nº 1809075, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício na Pró-Reitoria de Ensino; **FELIPE DE FREITAS PIRES**, matrícula SIAPE nº 1896698, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, lotado na Reitoria; **GERT FERNANDO DE OLIVEIRA RICHTER**, matrícula SIAPE nº 1872238, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Reitoria e **THIAGO CASSEMIRO DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1878452, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, lotado na Reitoria para, sob a presidência da primeira e, vice-presidência do segundo, constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO ESTÚDIO EaD (2012NE800340)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 3º As decisões que ultrapassarem a competência da representante deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria

Marcus Aurélius Stier Serpe
Reitor